



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 14 FEV 2024 <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA</p>	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<input type="checkbox"/> Requerimento<input checked="" type="checkbox"/> Indicação<input type="checkbox"/> Moção<input type="checkbox"/> Emenda	<p>Nº <u>024 / 2024</u></p>
--	---	---	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Sinop, Dr. Ivan Schneider, a necessidade de realizar desapropriação por utilidade pública na área R-6/A, com área de 256.326,18 m², objeto da matrícula nº 60.906 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop, localizada ao lado do cemitério municipal.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa e na Lei Orgânica Municipal, requero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Sinop, Dr. Ivan Schneider, a necessidade de realizar desapropriação por utilidade pública na área R-6, localizada ao lado do Cemitério Municipal de Sinop.

Tramita na vara da fazenda pública, a 6ª vara cível de Sinop, a ação civil pública nº 1010518-09.2020.8.11.0015, no mérito da ação o Ministério Público visa impedir a dilapidação do patrimônio público do Município de Sinop, com a alienação da parte da área denominada R-6 pelo valor de R\$ 9.870.000,00 (nove milhões oitocentos e setenta mil reais), uma vez que, se trata de bem público de uso especial destinado a instalação e funcionamento do Cemitério Municipal de Sinop, aduz o MP que não há qualquer fato ensejador da desafetação / alienação da área. E Que a venda acarretará grande prejuízo ao Patrimônio Público de Sinop, na ordem de R\$ 178.605.132,35 (cento e setenta e oito milhões, seiscentos e cinco mil, cento e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos).

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>024, 2024</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

Em 12/06/2023 o juiz da 6ª Vara cível de Sinop, julgou a ação civil pública proposta pelo MP, impedindo a venda pelo valor inicial de R\$ 9.870.000,00 (nove milhões oitocentos e setenta mil reais), e fixou o valor de R\$ 11.123.702,54 (onze milhões, cento e vinte e três mil, setecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

A desapropriação da área trás diversos benefícios para Sinop, visto que, mesmo que se pague o valor fixado pelo juiz de indenização na desapropriação, ou seja: R\$ 11.123.702,54 (onze milhões, cento e vinte e três mil, setecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Os cofres públicos se beneficiarão, uma vez que evitará a dilapidação do bem público, aumentará a vida útil do nosso cemitério municipal, dispensando a necessidade de construir novo cemitério, dessa forma evitando grandes gastos com a preparação ambiental e sanitária.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Elbio Volkweis
Vereador - PATRIOTA

2